

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 26/2016

“Adiciona Parágrafo único ao artigo 5º, da Lei nº 1.014, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata o Artigo 149-A da Constituição Federal”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica acrescido Parágrafo único ao artigo 5º, da Lei nº 1.014, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata o Artigo 149-A da Constituição Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 5º -

Parágrafo único - O valor da contribuição a que se refere o *caput* será cobrado em separado ao do Imposto Predial Territorial Urbano ou quaisquer outros tributos de alçada municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto apresentado a Casa se trata da inclusão de parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 1.014/2002 que trata da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), objetivando assim a inclusão de dispositivo que garanta ao usuário o direito à informação sobre o valor discriminadamente pago a título de custeio da iluminação local.

Atualmente a cobrança do valor da referida contribuição é feita anualmente com o valor do IPTU, inclusive no mesmo carnê e código de barras, gerando assim dúvidas e questionamentos, pelo contribuinte, sobre o montante individualizado a ser pago ao município, motivo esse que ocasionou o recente ajuizamento de ação popular, por alguns vereadores, em que se contestou o aumento abusivo e indevido do tributo.

De outro lado, o projeto busca resguardar os interesses do município ao prever regra clara e precisa sobre a quantia a ser cobrada e arrecadada individualmente, evitando assim que medidas administrativas e judiciais recaiam sobre o Poder Público e, conseqüentemente, o onerem para que pratique atos destinados a correção de eventuais irregularidades, tais como a emissão de novos carnês e guias de arrecadação, restituição de valores pagos etc.

A previsão de individualização do valor da CIP já é praticada em diversos municípios do interior paulista, a exemplo de Bauru em que a prefeitura emite guia apartada para a arrecadação, resultando assim a opção, para o contribuinte, de pagar, questionar ou até mesmo não pagar a contribuição diante de sua exata quantia.

Pela justificativa exposta, contamos com a compreensão dos demais colegas para a análise e votação pelo plenário da Casa.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de maio de 2016.

João Henrique de Paula Consentino
VEREADOR – PSD

Claudinei Damalio
VEREADOR - PTD

Elenice Imaculada Vidolin
VEREADORA – SDD

Leonildes Chaves Júnior
VEREADOR - PHS

Rui Nova Onda
VEREADOR - PTB